

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.312/93

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de mão-de-obra para os serviços de pedreiros e trabalhado-res braçais (servente de pedreiro) com o objetivo de realizar a reforma de escolas e calçamento de ruas do Município de Muniz Freire/ES.

§ 1º - O prazo de contratação desses serviços será de sessenta (60) dias, prorrogáveis por mais trinta (30) desde que necessário.

§ 2º - O número de contratações a que se refere esse artigo será 10 (dez) pedreiros e 05 (cinco) trabalhadores braçais (servente pedreiro).

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de Dezembro de 1993.

GETULTO COGO ARESAS =Prefeito Municipal=

MARIA HELENA MAÇÃO } = Secretária Municipal de Administração=

MAXWEL MIRANDA ARAUJO

=Procurador Jurídico Interino=

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE